



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

ABERTURA – 21/02/2019 – 09h

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Eunápolis.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – Estado da Bahia, vem através da Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09 h, do dia 21 de fevereiro de 2019** na Rua dos Fundadores nº 204 – 1º Andar, Centro, Eunápolis/BA, Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob o regime de execução indireta por preço UNITÁRIO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Eunápolis**, de acordo com as planilhas e anexos que compõem o presente edital. A presente licitação será regida pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis à espécie.

Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (*pendrive ou cd*), ou ainda obtê-lo no site www.eunapolis.ba.gov.br, sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, nº 204 – 1º Andar, Centro, Eunápolis/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, com identificação dos dados da empresa requisitante.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 21 DE FEVEREIRO DE 2019 – AS 09HS

LOCAL: Rua dos Fundadores nº 204, 1º andar – Centro, Eunápolis/BA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município de eunápolis**, de acordo com o projeto básico e especificações anexas a este Edital.

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação, previamente cadastradas no Município de Eunápolis ou que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital para cadastramento na Prefeitura de Eunápolis até o 3º (terceiro) dia útil anterior a Abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.1.1. A comprovação de que possui todas as exigências para cadastramento até o 3º(terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas deverá ser efetuado perante a Superintendência de Licitações e Contratos, situado na Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar - Bairro Centro, Município de Eunápolis, mediante protocolo devidamente assiado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

servidor da Superintendência de Licitações e Contratos.

2.1.2 Os Anexos são partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

2.2. Não poderão participar do presente certame licitatório, as empresas que:

- a) Sejam consideradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou suspensas pelo Município de Eunápolis;
- b) Estejam Reunidas sob forma de consórcio para a execução do objeto desta licitação, entretanto, será permitida a subcontratação de serviços especializados, mediante prévia e expressa autorização do Município de Eunápolis e dentro dos limites legais.
- c) Estejam sancionadas nos termos do Art.72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, em decorrência do cometimento de infração administrativa ambiental;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- e) Mantém qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Sejam autoras do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Sejam estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

- a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios.

3.1.1. Em qualquer desses casos acima citados, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação dos representantes legais da empresa.

3.1.2 Não se admitirá o credenciamento em caso de apresentação de procuração por instrumento particular sem o reconhecimento de firma.

3.2. Em obediência ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), terão preferência de contratação e deverão entregar junto à credencial declaração de enquadramento no regime diferenciado, de acordo com o considerado no art. 3º da referida Lei Federal conforme modelo do anexo VII.

3.2.1. A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.4. O representante que não se credenciar perante o presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a sessão de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇO".



**MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

3.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais, até a data da sessão.

3.7. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os documentos das propostas, após devidamente ordenados, encadernados e numerados deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo no anverso o nº da TOMADA DE PREÇO, nome e endereço do licitante, conforme abaixo:

4.2. Os envelopes, respectivamente HABILITAÇÃO (envelope I) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇO xxx/2019
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS
Ref.: TOMADA DE PREÇO xxx/2019
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

4.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação do licitante, sob pena de implicar na quebra de sigilo das propostas, violarem cláusulas editalícias, a isonomia do certame ou ainda a objetividade do julgamento.

5 ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

5.1. O ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais até a data da sessão de recebimento dos envelopes, conforme relação a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Em qualquer desses casos acima citados, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação de todos os representantes legais da empresa.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

5.1.1.1 Quando apresentados no ato de credenciamento, não haverá necessidade de reapresentação dos documentos acima indicados

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição do Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange a seguridade social;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, mediante a apresentação do cartão de inscrição, ou outro documento que contenham o nº de inscrição e as atividades inscritas;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o FGTS através do Certificado de Regularidade de Situação atualizado emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA

a) Apresentar prova de valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor Global a ser comprovado através do Balanço Patrimonial ou mediante a última alteração contratual ou documento equivalente, conforme o caso, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial competente até a data da apresentação da proposta.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentada na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional.

b.2) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante.

c) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Estado de origem da empresa, datada de até 30 (trinta) dias anteriores a data de apresentação das propostas.

d) Declaração De Inexistência De Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo III.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão atualizada de registro da empresa licitante e de todos os seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

b) Capacidade técnico – profissional: Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de seu responsável técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

- b.1) Para fins da comprovação de capacidade técnica, serão aceitos somatório de atestados.
- b.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou das quais participem sócios ou diretores do concorrente.
- b.3) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.
- c) Declaração indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, contendo nome, CPF e número do registro no CREA.
 - c.1) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.
- d) O profissional indicado como responsável técnico, deverá, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante por meio das opções abaixo:
 - d.1) Apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou;
 - d.2) Apresentação de contrato de prestação de serviço, ou;
 - d.3) Mediante contrato social em caso de sócio ou administrador não sócio, acompanhado da certidão do CREA, devidamente atualizada.
- e) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações e pessoal técnico especializado, conforme modelo do anexo IX;
- f) Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do anexo VIII.

5.1.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

- a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, conforme modelo do anexo III deste Edital.

5.1.6 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido pelo Departamento de Compras do Município de Eunápolis, Rua Archimedes Martins, nº 525 – bairro Centauro, Eunápolis, BA ou, a comprovação de possuir todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;

5.1.6.1. A comprovação de que possui todas as exigências para cadastramento até o 3º(terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas deverá ser efetuada perante a Superintendência de Licitações e Contratos, situado na Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar - Bairro Centro, Município de Eunápolis, mediante protocolo devidamente assinado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou servidor da Superintendência de Licitações.

5.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 5 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

6 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O ENVELOPE Nº 2 deverá conter os documentos relacionados a seguir, em única via, sem emendas e/ou rasuras, datados e assinados na forma original ou cópia autenticada, obedecendo a seguinte ordem:

6.1.1 - **Carta Proposta datilografada ou digitada**, conforme modelo IV expressando:

- a) Número da TOMADA DE PREÇO e objeto da mesma.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

b) Valor Global, expresso em real bem como prazo de execução, todos com sua indicação em algarismo e por extenso.

c) Validade da Proposta: prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

d) Prazo de Execução: Serão os contidos no cronograma físico-financeiro deste Edital, iniciando sua contagem em até 30 dias a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.2 - Planilhas Orçamentárias completas e detalhadas, contendo a discriminação minuciosa de todos os serviços, bem como as respectivas quantidades, os preços unitários, parciais e globais conforme Anexo I.

6.1.3 – Planilha discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), conforme modelo que será disponibilizado em mídia a todos os licitantes (BDI detalhado).

6.1.4 - Cronograma Físico/Financeiro completo e detalhado contendo percentuais e valores mensais, parciais e acumulados.

6.1.5 - Arquivo eletrônico gravado em mídia ou pen drive em formato compatível com o programa Microsoft Office Excel contendo as planilhas mencionadas no itens anteriores, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

6.1.5.1. A apresentação em mídia ou arquivo eletrônico gravado não dispensa nem substitui a necessidade de apresentação formal e expressa da proposta nos termos dos itens anteriores, sob pena de desclassificação da empresa licitante.

6.2 - Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas, não cabendo ao licitante cuja proposta tenha sido desclassificada direito a qualquer indenização.

6.3 - Não serão aceitas as propostas com alternativas, devendo os licitantes limitar-se a responder a solução preconizada neste Edital.

6.4 - Não serão aceitas as propostas com os valores, global e unitários, superiores aos especificados nas planilhas do edital.

6.5 Caso o licitante elabore sua planilha de preços já inclusos a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, será necessário explicitar o percentual da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI.

6.6 - A não apresentação do arquivo na forma eletrônica prevista no item 6.1.5 do edital não ensejará a desclassificação do licitante;

6.7 - As planilhas orçamentárias, as composições de custos unitários e demais questões técnicas serão analisadas por profissional devidamente qualificado a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

7 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Os envelopes para esta licitação serão recebidos pela Comissão, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

7.2 Abertura do Envelope I - Habilitação.

7.2.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes dos licitantes, o Presidente da Comissão fará a abertura dos envelopes "I" cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Comissão e licitantes presentes.

7.2.2. Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

7.2.3. Serão inabilitados os licitantes cujos envelopes “I” não contiverem todos os documentos solicitados e o Presidente da Comissão devolverá aos representantes, os envelopes B, fechados.

7.2.4. Permanecerão, entretanto, em poder da Comissão, fechados, os envelopes “II” dos licitantes que manifestarem o propósito de recorrer contra a sua exclusão desta licitação, bem como aqueles cuja habilitação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os presentes e serão abertos após a conclusão da fase de habilitação.

7.2.5. A comunicação da decisão do recurso e a abertura do envelope “II” dos licitantes habilitados ocorrerão em sessão pública para a qual todos os licitantes serão convocados através da publicação no Diário Oficial do município.

7.2.6. No caso da inabilitação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das casuas da inabilitação.

7.2.7. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

7.3 Abertura do Envelope II – Proposta de Preços.

7.3.1. Concluído o exame dos documentos do envelope A, na mesma sessão de instalação desta licitação, ou em nova data e horário, previamente designados e na presença dos licitantes, a Comissão fará a abertura dos envelopes B, observando-se o seguinte procedimento:

7.3.1.1 Divulgação do resultado da habilitação preliminar dos licitantes que estejam devidamente habilitados, constatando-se a regularidade da documentação exigida no envelope I.

7.3.1.2 Verificação da autenticidade, inviolabilidade e abertura dos envelopes II.

7.3.1.3 Leitura, pelo Presidente da Comissão, dos dados básicos das Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

7.4. As Propostas de Preços não poderão ser retiradas do certame após o conhecimento dos licitantes habilitados.

7.5. Após declaração da proposta de menor preço, o Presidente verificará a condição da mesma, se “ME” ou “EPP”. Em caso afirmativo, esta será considerada a empresa vencedora do certame.

7.6 Caso contrário, o presidente verificará a condição das demais empresas participantes se “ME” ou “EPP”, e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor apresentado. No caso de serem identificadas empresas nessa condição, estas serão convidadas, na ordem de classificação, a ofertar valor inferior ao da proposta detentora do menor preço.

7.7. No caso da “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de ofertar valor no prazo de 5 minutos, o presidente convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 10% (dez por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de vencedora a empresa detentora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

7.9. Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

8 IMPUGNAÇÃO E RECURSO

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

8.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93;

8.3. O prazo para interposição de recurso será de 5 (dias) úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

8.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de “fac-simile” ou e-mail.

8.6. As impugnações, recursos e correspondências, referente a esta Licitação deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, nº 204, 1º Andar – Centro, CEP nº 45.820.120 no horário de atendimento de 08:00 às 12:00h.

9.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento pela contratada da da ordem de serviço, a qual deverá ser expedida em no máximo 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

9.2. A empresa contratada poderá requerer prorrogação de prazo fixado no item anterior, apenas nos seguintes casos:

- a) Interrupção dos trabalhos por determinação escrita do contratante;
- b) Caso de força maior como tal reconhecido pela Legislação reguladora da matéria, desde que devidamente registrado no livro de ocorrências bem como, acréscimo de serviços aceito pelo contratante;
- c) Alteração no cronograma de execução;
- d) demais casos legais.

9.2.1 Em qualquer hipótese será lavrado o competente Termo Aditivo.

10.0 CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação pelo Prefeito, a Prefeitura firmará contrato com o licitante vencedor, nos termos da minuta que integra este edital.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

10.2.1. Não comparecendo a empresa vencedora, nos prazos estipulados, para assinatura do termo contratual, fica a mesma submetida às sanções nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

10.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração, e desde que dentro dos limites legais.

10.4. Os serviços considerados especializados, serão passíveis de sub-contratação, desde que devidamente autorizados pelos técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

10.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.5.1 O limite de acréscimos contratuais previsto no subitem anterior não poderá ultrapassar o valor fixado para a modalidade, computados no valor global os correspondentes às prorrogações celebradas.

11.0. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, aquelas manifestadamente inexequíveis ou que contenham valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;

11.2. O julgamento da habilitação (envelope n.º 01) será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

11.3. O julgamento final será procedido pela Comissão de Licitação na forma abaixo discriminada, que observará os critérios a seguir:

- a) será considerada vencedora desta licitação a proposta que, atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, e apresente o menor valor global;
- b) ocorrendo à hipótese de apresentação de mais de uma proposta com o mesmo valor global, a licitação será decidida por sorteio;
- c) a adjudicação do objeto será efetivada mediante a celebração do contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante vencedora e o Município de Eunápolis, observadas as condições estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme o modelo constante do Anexo X, nas condições deste Edital e seus respectivos Anexos e na proposta da licitante vencedora.

11.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão.

11.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou apresentação de novas Propostas de Preços escoimadas das causas que levaram à sua desclassificação/ inabilitação.

11.6. Poderá a Comissão desclassificar o licitante que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no Edital, e/ou apresentem Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis.

11.7. Até a assinatura do Contrato poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.8. O licitante que apresentar proposta com preço global inexequível, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

11.8.1. Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor global



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir a despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programática: 15.452.0119.2141 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento Despesa: 3.3.90.39.99.68 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

13 REAJUSTAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Ultrapassados 12 (doze) meses de vigência contratual, havendo prorrogação dos prazos contratuais, poderá ser reajustado aos valores contratados, consoante art. 40, inciso XI, c/c §1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, nos termos dipostos nas cláusulas contratuais.

13.2. A execução dos serviços será **no regime indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário**, seguindo as especificações fornecidas no Edital, e o pagamento dos serviços será efetuado após a realização de medições mensais. A medição inicial e a medição final poderão ser efetuadas em prazo inferior ou superior a trinta dias.

13.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do, conforme liberação das medições.

13.3. O pagamento da última parcela será efetuado após o recebimento provisório dos serviços, no mesmo prazo estabelecido para as anteriores.

13.4. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da respectiva fatura, emitidos em nome do Município de Eunápolis.

13.5. Caso ocorram serviços extraordinários, resultantes de modificações de projeto devidamente autorizadas pelo Município de Eunápolis, e caso esses serviços não constem da Planilha Orçamentária, os seus valores serão definidos segundo planilha de custos emitida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, mediante Planilha de Composição de Custos, a qual será juntada ao respectivo termo aditivo.

14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

14.2. Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.



**MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

14.3. Multa de 10% (dez por cento), além de suspensão de até 02 (dois) anos para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, quando o prestador deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o ressarcimento ao Erário dos prejuízos causados, bem como o decurso do prazo de suspensão previsto no subitem anterior.

14.5. A suspensão temporária da contratada cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente a Secretaria de Finanças no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente.

14.7. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

14.8. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

14.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

15 RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do serviço objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas, bem como as estabelecidas na Lei 8.666/93.

15.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à contratada a qualquer indenização.

16 RESILIÇÃO CONTRATUAL

16.1. A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

17 ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O Município de Eunápolis exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

17.2 O recebimento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos serviços em até 15



(quinze) dias.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços, devendo ser substituído quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

17.4 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do setor responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

18 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

18.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição conforme art 43 §§ 1º e 2º do estatuto da ME/EPP:

18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93;

18.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação;

18.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

18.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

18.3. Para efeito do disposto no item 18.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 18.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5 O disposto nos itens 18.2 e 18.3 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão de licitação não permitirá, sob nenhum pretexto, a modificação ou substituição da proposta, no todo ou em parte, ou de qualquer documento, após a entrega das mesmas;

19.2. A licitante vencedora deverá registrar o contrato no CREA- BA e no INSS;

19.3. A licitante deverá manter na execução dos serviços, por todo prazo contratual, uma equipe técnica que assumirá perante o Município de Eunápolis a responsabilidade pela condução dos mesmos;

19.4. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.5. É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

19.6. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

19.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.8. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

19.11. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela realização da licitação, quer direta ou indiretamente.

19.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.13. As impugnações, recursos e correspondências, referente a esta Licitação deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, nº 204, 1º Andar – Centro, CEP nº 45.820.120 no horário de atendimento de 08:00 às 12:00h.

19.13.1 Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente na Superintendência de Licitações e Contratos no endereço indicado acima;

19.14. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou por e-mail (licitaeunapolis@gmail.com), até 24 horas antes da sessão no horário de atendimento supracitado. As consultas, resultados da licitação e demais informações sobre o edital serão prestadas pela Comissão de Licitação.

19.15. Fica designado o foro da Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

20.0 ANEXOS

- I - PROJETO BÁSICO (**Disponibilizado em Mídia ou pelo e-mail: licitaeunapolis@gmail.com**)
 - a) MEMORIAL DESCRITIVO
 - b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - d) COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DE MANUTENÇÃO MENSAL E DEMAIS DOCUMENTOS

- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF
- III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- V - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
- VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL
- VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- IX - MINUTA DO CONTRATO

Eunápolis – Ba, 04 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ HÉLIO ALVES BOMFIM FILHO
PRESIDENTE DA COPEL



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
TP xxx/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	17
1.1. LOCALIZAÇÃO.....	17
1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	17
1.3. DEFINIÇÕES.....	18
1.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE MANUTENÇÃO	18
2. FISCALIZAÇÃO	18
3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	19
4. MÃO DE OBRA	19
5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.....	19
6. MATERIAIS ELÉTRICOS	20
6.1. LÂMPADAS.....	20
6.2. REATORES	22
6.3. LUMINÁRIAS	22
6.4. RELÉ FOTOELÉTRICO	22
6.5. BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO.....	22
6.6. CONDUTOR	22
7. EXECUÇÃO	22
7.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	22
7.2. REGISTRO DE MANUTENÇÃO	23
7.3. HORÁRIO.....	23
7.4. LIMPEZA FINAL.....	23
8. MEDIÇÃO	23
9. PENALIDADES.....	24



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento se constitui no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Iluminação Pública do município de Eunápolis, no estado da Bahia.

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadoras da contratação de empresa para fornecimento de serviços técnicos profissionais para manutenção da iluminação pública.

Todos os serviços técnicos profissionais de manutenção devem estar de acordo com as normas e diretrizes da ABNT (NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, NBR 5101 – Iluminação Pública), normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 6 - Equipamento de Proteção Individual EPI; NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR-35 Trabalho em Altura), e normas aplicáveis da concessionária de energia (NOR.DISTRIBUENGE-0025 - Projeto de Rede de Distribuição IP). Procurou-se aplicar soluções de engenharia compatíveis com o porte e economia do município.

1.1. LOCALIZAÇÃO

Localizada no cruzamento entre a BR367 e a BR101. Eunápolis faz divisa com Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália, Itabela, Itagimirim, Belmonte e Guaratinga.



Figura 1 - Município de Eunápolis. Fonte: Google Maps.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

A iluminação pública desempenha papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da população. É impossível, hoje em dia, imaginar uma cidade de pequeno, médio ou grande porte sem iluminação pública.

Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local nos quais se insere a iluminação pública - é de competência do município. Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal. As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela Resolução ANEEL nº 414/2010.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

A contratação de empresa para prestação de serviços deve-se à necessidade da manutenção constante da iluminação pública e o município não possui mão de obra técnica especializada suficiente, nem os equipamentos necessários para realização de tais serviços, de acordo com a normas técnicas e de segurança do trabalho.

Os quantitativos estimados foram determinados pelo Departamento de Iluminação Pública, o qual será responsável pelas ordens de serviço e fiscalização. O ano de 2018 foi utilizado como referência para o levantamento de material utilizado na manutenção da iluminação pública.

1.3. DEFINIÇÕES

Iluminação pública é o serviço que tem por objetivo prover de luz, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, os logradouros públicos, inclusive aquelas que necessitem de iluminação permanente no período diurno.

Para efeitos do presente Termo de Referência, são apresentadas as seguintes definições:

SERVIÇO: Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. (Lei Nº 8.666 Art. 6º Item II)

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: É o conjunto completo, constituído por uma Luminária, Braço e seus acessórios, Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou mais luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

1.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE MANUTENÇÃO

A quantidade de pontos de iluminação pública atualmente no município de Eunápolis é de 10.672 unidades referentes ao último levantamento realizado pela concessionária de energia COELBA, com a presença de fiscal indicado pela prefeitura e repassado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos através de ofício. Essa quantidade de pontos de iluminação pública do município será utilizada como referencia para o contrato uma vez que não é possível determinar com precisão quantas lâmpadas irão sofrer falhas nos próximos meses, quantos equipamentos e acessórios precisarão ser trocados, nem quais os tipos de falhas que ocorrerão. É padrão em outros municípios utilizar o tamanho do Sistema de Iluminação Pública como referencia para elaborar o orçamento da manutenção.

2. FISCALIZAÇÃO

A atividade de fiscalização será exercida de modo sistemático pelo MUNICÍPIO e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até a total conclusão do objeto contratual e será exercida nos interesses exclusivos do MUNICÍPIO, e sua atuação não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações desta, inclusive quanto a terceiros, por quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços.

Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos do Contrato, especialmente quanto as especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços para efeito de pagamento de faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do serviço contratada.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

A Contratada é obrigada a disponibilizar para uso exclusivo da equipe de fiscalização do Município, um veículo com motorista, podendo ser utilizados no período noturno, finais de semana e feriados.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço consiste em realizar as intervenções necessárias para a manutenção do sistema de iluminação pública, atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos e acessórios, incluindo o fornecimento e aplicação de materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, bem como toda mão de obra técnica especializada para completa execução dos serviços. A manutenção será realizada nas rodovias, avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, eventos públicos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de Eunápolis.

Os serviços inerentes à manutenção do sistema de iluminação pública terão por objetivo a eliminação de falhas ocorridas durante a operação normal do sistema de iluminação pública tais como: lâmpada apagada à noite; lâmpada acesa durante o dia; lâmpada oscilando; luminária danificada; disjuntor de proteção ou contator de acionamento danificado; medidor de iluminação pública e painel de comando sem tampa; e outros que possa vir a comprometer o seu funcionamento normal ou causar riscos de segurança pública.

Os serviços de manutenção corretiva serão executados em consequência da ocorrência de defeito, acidente, ou situação de risco a pessoas ou patrimônio. A manutenção preventiva será executada por iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.

O serviço de ronda constitui-se na visita às áreas onde existam pontos de iluminação pública no Município de Eunápolis. As rondas serão executadas com a presença e em comum acordo com o fiscal da prefeitura para verificações de inconformidade, como pontos de iluminação pública apagados, situações de risco, necessidade de melhoria ou ampliação da iluminação pública, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, e serviços correlatos à iluminação pública.

4. MÃO DE OBRA

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão de obras necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentais promovidas por seus empregados ou prepostos.

A CONTRATADA deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente as solicitações do município, bem como diagnosticar, criar processos, levantar necessidades, identificar soluções, recomendar ações, para resolução dos problemas de manutenção de iluminação pública.

Além da atuação direta de **um Engenheiro Eletricista**, a CONTRATADA deverá dispor de no mínimo **um Técnico de Segurança do Trabalho, um eletricista, um Motorista Operador de Caminhão Munck, um Motorista de Caminhonete, e uma Auxiliar de Escritório** para serviços administrativos.

Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessárias e utilizadas para serviços de manutenção da Iluminação Pública do município de Eunápolis.

Todos os funcionários terão que utilizar todos os EPI's obrigatórios para realização dos serviços, bem como coletes refletivos.

Todos os impostos, benefícios e encargos trabalhistas e previdenciários serão por conta da contratada.

5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os veículos e equipamentos necessários aos trabalhos para o



cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos.

Todas as Ferramentas necessárias a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

Os veículos necessários deverão estar em perfeitas condições para execução de todo e qualquer serviço de manutenção e também serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que deverá mantê-los no território de abrangência do Município de Eunápolis.

As Instalações físicas para a guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc., são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer as legislações e normas vigentes.

A CONTRATADA deverá dispor de **uma caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex com duas escadas profissionais, uma escada extensível de altura 8,40 m ou superior, e uma escada tesoura de altura 3,15 m ou superior, carga de trabalho das escadas deverá ser no mínimo 120 kg**, para manutenção leve em praças, passeios, parques, áreas de lazer, eventos públicos, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, faixas de pedestres.

A CONTRATADA deverá dispor de **um caminhão tipo leve com cesto aéreo com isolamento 46 kV, alcance vertical de 13m de altura no mínimo, para** manutenção pesada em rodovias, avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de Eunápolis.

A composição indicada dos veículos é a mínima exigida, não eximindo a contratada de proceder às adequações necessárias conforme as características locais dos sistemas de iluminação pública.

Os veículos terão no máximo 5 anos de fabricação no início do contrato, e durante a execução do contrato nenhum veículo poderá ultrapassar 8 anos de fabricação, devidamente comprovados através da documentação dos veículos.

O abastecimento, manutenção, depreciação, seguro, entre outros custos da utilização dos veículos e equipamentos serão por conta da contratada.

Em caso de quebra ou qualquer sinistro com as máquinas ou equipamentos de apoio, a CONTRATADA se obriga a fazer a substituição imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo para os serviços.

Toda mobilização e desmobilização necessárias para realização dos serviços, inclusive em zona rural, serão por conta da contratada.

6. MATERIAIS ELÉTRICOS

Os materiais destinados ao sistema de iluminação pública devem ter o padrão da concessionária de energia, aprovados e homologados pela mesma, de acordo com as características da rede quanto às normas e padrões de fornecimento de energia, resistindo às oscilações de tensão, de temperatura e umidade, causadas pelas intempéries.

Todos os materiais para execução dos serviços, como lâmpadas, reles fotoelétricos, suportes, braços, reatores, conectores, luminárias, parafusos, arruelas, buchas, bases fixas para reles, fiação, cabeamento, fitas isolantes, quadros de comando, painel, caixa para medidores, disjuntores, contadores, dispositivos de proteção e acionamento, e demais itens necessários para o funcionamento e segurança do sistema de iluminação pública, serão por conta da CONTRATADA.

As lâmpadas do município de Eunápolis serão todas padronizadas para o tipo Vapor Metálico Luz Branca com alto Índice de Reprodução de Cor.

Fica a CONTRATADA obrigada a substituir durante a manutenção de lâmpadas danificadas, as lâmpadas que não forem do tipo vapor metálico para o novo padrão, e realizar toda a adaptação que se fizer necessária como troca de reator e/ou substituição de luminária.

6.1. LÂMPADAS

As lâmpadas serão do tipo:



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

- Vapor metálico de 70W, tensão de 220V, alta performance, longa durabilidade, utilizada com reator/ignitor, bocal E27. Índice de Reprodução de Cor (IRC) 75 ou superior. Fluxo luminoso 5000 lumens ou superior. Temperatura de Cor 3000 K ou superior (Branco neutro). Vida mediana 8000h ou superior.
- Vapor metálico de 150W, tensão de 220V, alta performance, longa durabilidade, utilizada com reator/ignitor, bocal E27. Índice de Reprodução de Cor (IRC) 75 ou superior. Fluxo luminoso 12000 lumens ou superior. Temperatura de Cor 3000 K ou superior (Branco neutro). Vida mediana 8000h ou superior.
- Vapor metálico de 250W, tensão de 220V, alta performance, longa durabilidade, utilizada com reator/ignitor, bocal E40. Índice de Reprodução de Cor (IRC) 85 ou superior. Fluxo luminoso 19000 lumens ou superior. Temperatura de Cor 5200 K ou superior (Branca, Luz do dia). Vida mediana 12000h ou superior.
- Vapor metálico de 400W, tensão de 220V, alta performance, longa durabilidade, utilizada com reator/ignitor, bocal E40. Índice de Reprodução de Cor (IRC) 90 ou superior. Fluxo luminoso 34000 lumens ou superior. Temperatura de Cor 5200 K ou superior (Branca, Luz do dia). Vida mediana 12000h ou superior.

A substituição de lâmpadas seguirá o seguinte padrão:

Modelo Antigo Vapor de Mercúrio		Substituir por Vapor Metálico	
Potência	Fluxo Luminoso	Potência	Fluxo Luminoso
80 W	3.600 lm	70 W	5.000 lm
125 W	6.200 lm	70 W	5.000 lm
250 W	12.700 lm	150 W	12.000 lm
400 W	22.000 lm	250 W	19.000 lm

Modelo Antigo Vapor de Sódio		Substituir por Vapor Metálico	
Potência	Fluxo Luminoso	Potência	Fluxo Luminoso
70 W	6.000 lm	70 W	5.000 lm
100 W / 150 W	9.000 lm / 14.000 lm	150 W	12.000 lm
250 W	25.000 lm	250 W	19.000 lm
400 W	50.000 lm	400W	34.000 lm

Modelo Antigo Mista		Substituir por Vapor Metálico	
Potência	Fluxo Luminoso	Potência	Fluxo Luminoso
160 W	3.100 lm	70 W	5.000 lm
250 W	5.500 lm	150 W	12.000 lm
500 W	13.500 lm	250W	19.000 lm

6.2. REATORES

Os reatores serão do tipo interno em luminárias com alojamento ou uso externo fixado no poste.

- Reator para Lâmpada Vapor metálico de 70W, tensão de 220V, alta performance, longa durabilidade, de acordo com normas ABNT, alto fator de potência 0,92, ligação com cabos flexíveis com isolamento 105°C, esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação, fixação através de suporte soldado no invólucro, invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020, acabamento em pintura eletroestática a pó.
- Reator para Lâmpada Vapor metálico de 150W, tensão de 220V, alta performance, longa durabilidade, de acordo com normas ABNT, alto fator de potência 0,92, ligação com cabos flexíveis com isolamento 105°C, esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação, fixação através de suporte soldado no invólucro, invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020, acabamento em pintura eletroestática a pó.
- Reator para Lâmpada Vapor metálico de 250W, tensão de 220V, alta performance, longa durabilidade, de acordo com normas ABNT, alto fator de potência 0,92, ligação com cabos flexíveis com isolamento 105°C, esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação, fixação através de suporte soldado no invólucro, invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020, acabamento em pintura eletroestática a pó.
- Reator para Lâmpada Vapor metálico de 400W, tensão de 220V, alta performance, longa durabilidade, de acordo com normas ABNT, alto fator de potência 0,92, ligação com cabos flexíveis com isolamento 105°C, esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação, fixação através de suporte soldado no invólucro, invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020, acabamento em pintura eletroestática a pó.

6.3. LUMINÁRIAS

As luminárias serão do tipo aberta ou fechada para iluminação pública de alto desempenho fotométrico, para lâmpadas 250W ou superior, tensão 220V, bocal E27 ou E40, conforme disposição das luminárias encontradas no local. Capacidade mínima das luminárias instaladas deverão ser de 250W para possibilitar futuro melhoramento da iluminação no local.

6.4. RELÉ FOTOELÉTRICO

O relé fotoelétrico será do tipo 1000W / 220V, frequência 60Hz, com suporte para fixação, uso externo, ou do tipo interno quando houver luminária com tal capacidade.

6.5. BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO

Os braços deverão ser do tipo aço galvanizado a fogo tamanhos curto, médio ou longo, conforme disposição existente no local.

6.6. CONDUTOR

O condutor para conexão entre lâmpadas, reator, relé fotoelétrico, deverá ser o cabo de cobre PP cordplast 2x2,5mm² 450/750V.

Deverão ser utilizados os conectores apropriados a fim de se evitar emendas nos condutores.

7. EXECUÇÃO

7.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os serviços a serem prestados abrangem todo o sistema de iluminação pública do Município de Eunápolis, inclusive a Zona Rural.

Deve-se garantir a operação e manutenção plena do sistema de iluminação pública, com operação,



manutenção, intervenções preventivas, corretivas, e aplicação dos materiais e serviços que forem necessários.

7.2. REGISTRO DE MANUTENÇÃO

Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados à fiscalização da prefeitura, sendo estes cadastrados em planilha eletrônica. Os registros deverão ser ordenados por número de Ordem de Serviço (OS), data, nome de rua, bairro, nº de poste, nº de casa, e os materiais utilizados. As linhas deverão estar organizadas de forma a poder filtrar os itens de cada coluna.

A planilha eletrônica deverá possuir em uma segunda aba a tabela e gráfico mostrando a quantidade pontos de iluminação em manutenção por mês. E em uma terceira aba, tabela e gráfico com a quantidade de manutenções realizadas em cada bairro por mês.

Os serviços realizados deverão ser fotografados, identificados por número de OS, data e hora, as imagens deverão ser coloridas, visíveis a olho nu e nítidas.

Mensalmente deverá ser fornecido cópia da planilha eletrônica e registro fotográfico dos serviços realizados, e/ou quando forem solicitados antecipadamente pela fiscalização.

7.3. HORÁRIO

A equipe de manutenção da CONTRATADA trabalhará dentro da jornada de trabalho das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, 40h semanais. Em casos de urgência poderá ser solicitada a atuação da equipe após as 18h00 ou nos finais de semana, sendo qualquer custo ou encargo resultante desta solicitação por conta da CONTRATADA.

7.4. LIMPEZA FINAL

Após o término dos serviços, será feita a limpeza geral do local. Devendo ser removido todo o material e detritos ainda existentes resultantes da manutenção.

A CONTRATADA será responsável pela triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e a devida destinação de acordo com a Lei Federal nº 12305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8. MEDIÇÃO

Para fins de faturamento pelos serviços prestados a CONTRATADA deverá entregar no primeiro dia útil do mês subsequente os seguintes documentos:

1 – Relatório fotográfico com as devidas identificações das fotos, imagens coloridas, visíveis e nítidas.

2 – Nota Fiscal / Fatura

3 – Relatório de medição com as planilhas eletrônicas preenchidas bem como gráficos de manutenção.

4 – Portaria do Fiscal (Publicada no Diário Oficial)

5 – Contrato

6 – Planilha Orçamentária do Contrato

7 – Cronograma Físico Financeiro do Contrato

8 – Aditivo de Contrato

9 – Ordem de Serviço

10 – ART de Execução

11 – Registro no CREA – Pessoa Jurídica

12 – Registro no CREA – Pessoa Física

13 – Relação de Funcionários com Cargo e Função a serviço do contrato com o município.

14 – Recibo de Pagamento dos Salários

15 – SEFIP

16 – Guia de Recolhimento FGTS

17 – Guia de Recolhimento GPS

18 – Certidão Negativa de Debito Municipal

19 – Certidão Negativa de Debito Estadual

20 – Certidão Negativa de Debito Federal



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

21 – Certidão de Regularidade FGTS

22 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista

9. PENALIDADES

As penalidades que poderão ser aplicadas serão: advertência, multa, rescisão de contrato, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.

Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e quando aplicadas, serão devidamente registradas.

As penalidades serão aplicadas quando houver atraso por culpa da CONTRATADA ou quando houver descumprimento do termo de referência.

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL 12 MESES (R\$)
1.0		MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO, REAPERTO DE LAMPADAS, RELES, REATORES, BRAÇO, LUMINÁRIAS, FIAÇÃO, QUADROS DE COMANDO, PAINEL, MEDIDORES, DISJUNTORES, CONTADORES, DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA). INCLUSIVE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, EPI, EPC E VEÍCULOS.	10672	UND.	8,23	87.830,56	1.053.966,72
TOTAL MENSAL (1 MÊS)						R\$ 87.830,56	
TOTAL GERAL (12 MESES)							R\$ 1.053.966,72

Observações:

Para realização do serviços será necessário seguir as seguintes determinações:

1.0 Mão de obra com EPI, Curso de Segurança em NR-10, NR-12, NR-35 e demais encargos complementares.

- 1.1 Será necessário o acompanhamento de 01 (um) eletricista e 01 (um) motorista nos serviços de manutenção leve realizados com caminhonete.

- 1.2 Será necessário o acompanhamento de 01 (um) eletricista e 01 (um) motorista nos serviços de manutenção pesada realizados com caminhão tipo leve e cesta aérea.

- 1.3 Será necessário o acompanhamento dos serviços por um engenheiro eletricista responsável técnico pela empresa e pelos serviços realizados neste contrato.

- 1.4 Será necessário uma auxiliar de escritório para cadastro de todos os serviços realizados, preenchimento de planilha eletrônica, organização dos dados para fiscalização, como relatório fotográfico, documentação exigida entre outros.

- 1.5 Todos os funcionários terão que utilizar todos os EPI's obrigatórios para realização dos serviços, bem como coletes refletivos.

- 1.6 Todos os impostos, benefícios e encargos trabalhistas e previdenciários serão por conta da contratada.

- 1.7 Os profissionais designados pela contratada para realização dos serviços "NÃO TERÃO" vínculo empregatício ou previdenciário com a contratante.

2.0 Veículos para manutenção leve, pesada e ronda de fiscalização da iluminação pública.

- 2.1 Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, com escada extensível 8,40m, escada tesoura 3,15m, para manutenção leve.

- 2.2 Caminhão tipo leve com cesto aéreo com isolamento 46 kV, alcance vertical de 13m de altura, para manutenção pesada.

- 2.3 Os veículos terão no máximo 5 anos de uso no início do contrato, devidamente comprovados através da documentação dos veículos.

- 2.4 Durante a execução do contrato nenhum veículo poderá ultrapassar os 8 anos de uso, devidamente comprovados através da documentação dos veículos.

- 2.5 O abastecimento, manutenção, depreciação, seguro, entre outros custos da utilização dos veículos e equipamentos serão por conta da contratada.

- 2.6 Toda mobilização e desmobilização necessária para realização dos serviços, inclusive em zona rural, será por conta da contratada.

3.0 Materiais para manutenção da iluminação pública

- 3.1 Todos os materiais para execução dos serviços, como lâmpadas, reles fotoelétrico, reatores, braços, conectores, luminárias, parafusos, arruelas, bruchas, bases fixas para reles, fiação, cabeamento, fitas isolantes, quadros de comando, painel, caixa para medidores, disjuntores, contadores, dispositivos de acionamento e proteção, e demais itens necessários para o funcionamento e segurança do sistema de iluminação pública, serão por conta da contratada.

4.0 Serviços finais

- 4.1 Os locais onde serão realizados os serviços de manutenção deverão ser mantidos nas condições em que se encontravam inicialmente. Sendo devidamente realizada a limpeza do local com a retirada de possíveis restos de materiais provenientes da manutenção.



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL 12 MESES (R\$)	01 Mês		02 Mês		03 Mês	
				Valor	%	Valor	%	Valor	%
1.0		MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO, REAPERTO DE LAMPADAS, RELES, REATORES, BRAÇO, LUMINÁRIAS, FIAÇÃO, QUADROS DE COMANDO, PAINEL, MEDIDORES, DISJUNTORES, CONTADORES, DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA). INCLUSIVE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, EPI, EPC E VEÍCULOS.	R\$ 1.053.966,72	R\$ 87.830,56	8,33%	R\$ 87.830,56	8,33%	R\$ 87.830,56	8,33%
SUBTOTAL			R\$ 263.491,68	87.830,56	8,33%	87.830,56	8,33%	87.830,56	8,33%
TOTAL GERAL ACUMULADO			R\$ 263.491,68	87.830,56	8,33%	175.661,12	16,67%	263.491,68	25,00%
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL 12 MESES (R\$)	04 Mês		05 Mês		06 Mês	
				Valor	%	Valor	%	Valor	%
1.0		MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO, REAPERTO DE LAMPADAS, RELES, REATORES, BRAÇO, LUMINÁRIAS, FIAÇÃO, QUADROS DE COMANDO, PAINEL, MEDIDORES, DISJUNTORES, CONTADORES, DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA). INCLUSIVE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, EPI, EPC E VEÍCULOS.	R\$ 1.053.966,72	R\$ 87.830,56	8,33%	R\$ 87.830,56	8,33%	R\$ 87.830,56	8,33%
SUBTOTAL			R\$ 263.491,68	87.830,56	8,33%	87.830,56	8,33%	87.830,56	8,33%
TOTAL GERAL ACUMULADO			R\$ 526.983,36	351.322,24	33,33%	439.152,80	41,67%	526.983,36	50,00%
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO									
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL 12 MESES (R\$)	07 Mês		08 Mês		09 Mês	
				Valor	%	Valor	%	Valor	%



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

1.0		MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO, REAPERTO DE LAMPADAS, RELES, REATORES, BRAÇO, LUMINÁRIAS, FIAÇÃO, QUADROS DE COMANDO, PAINEL, MEDIDORES, DISJUNTORES, CONTADORES, DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA). INCLUSIVE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, EPI, EPC E VEÍCULOS.	R\$	1.053.966,72	R\$	87.830,56							
SUBTOTAL			R\$	263.491,68	R\$	87.830,56							
TOTAL GERAL ACUMULADO			R\$	790.475,04	R\$	614.813,92							
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL 12 MESES (R\$)	10 Mês		11 Mês		12 Mês					
				Valor	%	Valor	%	Valor	%				
1.0		MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO, REAPERTO DE LAMPADAS, RELES, REATORES, BRAÇO, LUMINÁRIAS, FIAÇÃO, QUADROS DE COMANDO, PAINEL, MEDIDORES, DISJUNTORES, CONTADORES, DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA). INCLUSIVE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, EPI, EPC E VEÍCULOS.	R\$	1.053.966,72	R\$	87.830,56							
SUBTOTAL			R\$	263.491,68	R\$	87.830,56							
TOTAL GERAL ACUMULADO			R\$	1.053.966,72	R\$	878.305,60							

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA**COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DE MANUTENÇÃO MENSAL - ANO DE REFERÊNCIA 2018**

LOCAL: MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA

SINAPI : AGOSTO/2018 - NÃO DESONERADO - BAHIA

DATA:
05/10/2018

ORSE: JULHO/2018-1

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNI D	QTDE MÉDIA MENSAL	P. Unit.	Total
1.0		MÃO DE OBRA COM EPI, CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, E DEMAIS ENCARGOS COMPLEMENTARES				
1.1	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	R\$ 3.372,16	R\$ 3.372,16
1.2	88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	R\$ 4.831,20	R\$ 4.831,20
1.3	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	R\$ 4.093,76	R\$ 4.093,76
1.4	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	R\$ 3.952,96	R\$ 3.952,96
1.5	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA (20 HORAS SEMANAIS)	MÊS	1,00	R\$ 7.696,48	R\$ 7.696,48
SUB-TOTAL (1)						R\$ 23.946,56
2.0		VEÍCULOS LEVE E PESADO				
2.1.0		MANUTENÇÃO LEVE				
2.1.1	COMP01	COMPOSIÇÃO CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS, COM ESCADA EXTENSÍVEL 8,40 METROS E ESCADA TESOIRA 3,15 METROS, CONFORME NR10, NR 12 E NR35	MÊS	1,00	R\$ 4.915,02	R\$ 4.915,02
2.2.0		MANUTENÇÃO PESADA				
2.2.1	COMP02	COMPOSIÇÃO CAMINHÃO TIPO LEVE, COM CESTO AÉREO, COM ISOLAMENTO 46KV, ALCANCE VERTICAL DE 13M DE ALTURA, CONFORME NR10, NR 12 E NR35	MÊS	1,00	R\$ 15.170,76	R\$ 15.170,76
SUB-TOTAL (2)						R\$ 20.085,78
3.0		MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO, REAPERTO DE LAMPADAS, RELES, REATORES, BRAÇO, LUMINÁRIAS, FIAÇÃO, QUADROS DE COMANDO, PAINEL, MEDIDORES, DISJUNTORES, CONTADORES, DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA).				
3.1.0		LAMPADAS, LUMINÁRIAS E BRAÇOS				
3.1.1	12273	INSUMOS PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	pç	0,11	R\$ 36,73	R\$ 4,08
3.1.2	09428/ ORSE	INSUMOS LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, 220V, E40, IRC 92 OU SUPERIOR, 34000 LUMENS OU SUPERIOR, COR 5200K OU SUPERIOR (BRANCA, LUZ DO DIA)	pç	32,78	R\$ 92,87	R\$ 3.044,07
3.1.3	02570/ ORSE	INSUMOS REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W/220V - USO EXTERNO - ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92, PADRÃO ABNT, LIGAÇÃO COM CABOS FLEXÍVEIS COM ISOLAMENTO 105°C, ESQUEMA DE LIGAÇÃO IMPRESSO EM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE SOLDADO NO INVÓLUCRO, INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ	pç	22,33	R\$ 87,90	R\$ 1.963,10
3.1.4	13382	INSUMOS LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, P/ LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W SOQUETE E40 ENCAIXE Ø48mm	pç	0,11	R\$ 132,65	R\$ 14,74
3.1.5	06887/ ORSE	INSUMOS BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA AÇO GALVANIZADO 48mm COMPRIMENTO 3,00M	pç	0,22	R\$ 225,89	R\$ 50,20
3.1.6	09429/	INSUMOS LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W, 220V, E40,	pç	30,78	R\$	R\$

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

	ORSE		IRC 85 OU SUPERIOR, 19000 LUMENS OU SUPERIOR, COR 5200K OU SUPERIOR (BRANCA, LUZ DO DIA)			80,90	2.489,92
3.1.7	03959/ ORSE	INSUMOS	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO - ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92, PADRÃO ABNT, LIGAÇÃO COM CABOS FLEXÍVEIS COM ISOLAMENTO 105°C, ESQUEMA DE LIGAÇÃO IMPRESSO EM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE SOLDADO NO INVÓLUCRO, INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ	pç	7,33	R\$ 59,60	R\$ 437,07
3.1.8	3798	INSUMOS	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W SOQUETE E40 ENCAIXE Ø25,4mm	pç	0,11	R\$ 28,42	R\$ 3,16
3.1.9	2512	INSUMOS	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA AÇO GALVANIZADO 25MM COMPRIMENTO 1,50M	pç	0,22	R\$ 13,26	R\$ 2,95
3.1.10	03956/OR SE	INSUMOS	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W, 220V, E27, IRC 75 OU SUPERIOR, 12000 LUMENS OU SUPERIOR, COR 3000K OU SUPERIOR (BRANCO NEUTRO)	pç	11,67	R\$ 50,30	R\$ 586,83
3.1.11	03961/ ORSE	INSUMOS	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W/220V - USO EXTERNO - ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92, PADRÃO ABNT, LIGAÇÃO COM CABOS FLEXÍVEIS COM ISOLAMENTO 105°C, ESQUEMA DE LIGAÇÃO IMPRESSO EM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE SOLDADO NO INVÓLUCRO, INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ	pç	3,22	R\$ 49,50	R\$ 159,50
3.1.10	08514/ ORSE	INSUMOS	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W, 220V, E27, IRC 75 OU SUPERIOR, 5000 LUMENS OU SUPERIOR, COR 3000K OU SUPERIOR (BRANCO NEUTRO)	pç	249,56	R\$ 47,10	R\$ 11.754,07
3.1.11	03960/ ORSE	INSUMOS	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W/220V - USO EXTERNO - ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,92, PADRÃO ABNT, LIGAÇÃO COM CABOS FLEXÍVEIS COM ISOLAMENTO 105°C, ESQUEMA DE LIGAÇÃO IMPRESSO EM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE SOLDADO NO INVÓLUCRO, INVÓLUCRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ	pç	60,22	R\$ 46,50	R\$ 2.800,33
3.1.12	3798	INSUMOS	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W SOQUETE E27 ENCAIXE Ø25,4mm	pç	2,78	R\$ 28,42	R\$ 78,94
3.1.13	00298/ ORSE	INSUMOS	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA AÇO GALVANIZADO 25,4MM COMPRIMENTO 1,00M	pç	1,67	R\$ 23,90	R\$ 39,83
3.2.0			ACESSÓRIOS				
3.2.1	2510	INSUMOS	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W	pç	90,00	R\$ 12,06	R\$ 1.085,40
3.2.2	39380	INSUMOS	BASE FIXA PARA RELÉ	pç	24,00	R\$ 6,90	R\$ 165,60
3.2.3	11929	INSUMOS	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS	pç	1,00	R\$ 6,34	R\$ 6,34
3.2.4	432	INSUMOS	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADA M16 16 x 250mm	pç	2,77	R\$ 6,93	R\$ 19,20
3.2.5	379	INSUMOS	ARRUELA QUADRADA DE AÇO 38 F14	pç	2,77	R\$ 0,62	R\$ 1,72
3.2.6	1587	INSUMOS	CONECTOR PERFURANTE ISOLANTE 6,0-35mm2	pç	18,11	R\$ 3,12	R\$ 56,50
3.2.7	983	INSUMOS	FIO DE COBRE 1,5mm 750V PARA AMARRAÇÃO	m	9,33	R\$ 0,68	R\$ 6,34
3.2.8	5023	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V	m	9,33	R\$ 2,95	R\$ 27,52
3.2.9	20111	INSUMOS	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	pç	3,00	R\$ 9,00	R\$ 27,00
3.2.10	404	INSUMOS	FITA ISOLANTE EPR AUTOFUSÃO 19mm x 10m	pç	1,00	R\$ 12,20	R\$ 12,20
3.2.11	1092	INSUMOS	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA AÇO 1 ESTRIBO COM HASTÉ	pç	0,11	R\$ 22,85	R\$ 2,54
3.2.12	11272	INSUMOS	LACO DE ROLDANA PRE-FORMADO ACO RECOBERTO DE ALUMINIO PARA CABO DE ALUMINIO NU BITOLA 25MM2	pç	0,11	R\$ 4,40	R\$ 0,49
3.2.13	11275	INSUMOS	ALCA PRE-FORMADA DISTRIBUICAO EM ACO RECOBERTO COM ALUMINIO NU PARA CABO	pç	0,11	R\$ 1,76	R\$ 0,20



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

			25MM2, ENCAPADO.				
3.2.14	3398	INSUMOS	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	pç	0,11	R\$ 4,00	R\$ 0,44
3.2.15	12294	INSUMOS	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 OU E40	pç	0,11	R\$ 5,96	R\$ 0,66
3.2.16	421	INSUMOS	OLHAL PARAFUSO 5000 daN	pç	0,11	R\$ 9,20	R\$ 1,02
3.3.0			MEDIDORES, PAINÉIS, DISJUNTORES, CONTADORES				
3.3.1	39680	INSUMOS	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR	pç	0,11	R\$ 51,00	R\$ 5,67
3.3.2	12039	INSUMOS	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	pç	0,11	R\$ 232,49	R\$ 25,83
3.3.3	34653	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	pç	1,00	R\$ 7,72	R\$ 7,72
3.3.4	34686	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	pç	1,00	R\$ 11,45	R\$ 11,45
3.3.5	34688	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	pç	1,00	R\$ 13,99	R\$ 13,99
3.3.6	34616	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	pç	1,00	R\$ 44,26	R\$ 44,26
3.3.7	34623	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	pç	1,00	R\$ 43,58	R\$ 43,58
3.3.8	34628	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	pç	1,00	R\$ 62,42	R\$ 62,42
3.3.9	34709	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	pç	1,00	R\$ 54,22	R\$ 54,22
3.3.10	34714	INSUMOS	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	pç	1,00	R\$ 64,76	R\$ 64,76
3.3.11	1619	INSUMOS	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	pç	1,00	R\$ 197,34	R\$ 197,34
3.3.12	1614	INSUMOS	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	pç	1,00	R\$ 305,42	R\$ 305,42
3.3.13	1621	INSUMOS	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	pç	1,00	R\$ 546,23	R\$ 546,23
3.3.14	1627	INSUMOS	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	pç	0,08	R\$ 708,30	R\$ 59,03
SUB-TOTAL (3)							R\$ 26.283,88
4.0		SERVIÇOS FINAIS					
4.1	06191/ORS E	LIMPEZA FINAL DA RUA (REMOÇÃO DE MATERIAL)		M2	573,93	R\$ 0,38	R\$ 218,09
SUB-TOTAL (4)							R\$ 218,09
TOTAL GERAL							R\$ 70.534,31
BDI= 24,50%							R\$ 17.280,90
TOTAL MENSAL COM BDI							R\$ 87.815,21
QUANTITATIVO DE IP							10.672
PREÇO UNITÁRIO MENSAL							R\$ 8,23
TOTAL MENSAL ADOTADO							R\$ 87.830,56

OBS.: OS DOCUMENTOS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO SERÃO DISPONIBILIZADOS TAMBÉM AOS INTERESSADOS EM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO (PENDRIVE OU CD) FORNECIDO PELO INTERESSADO OU PELO E-MAIL: licitaeunapolis@gmail.com.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Eunápolis, ____ de _____ de 2019

Licitante Interessado



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eunápolis, xx de xxxxxx de 2019

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÀPOLIS

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo à participação na presente licitação.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2019

Papel Timbrado da empresa
(MODELO)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ...(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na **TOMADA DE PREÇO nº xxx/2019**, instaurado pelo Município de Eunápolis, em especial para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião e apresentado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2019
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Eunápolis

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 0xx/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do município de eunápolis.		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	CEP:	
TELEFONE DE CONTATO:		
E-MAIL:		
BANCO	CONTA	AGÊNCIA - CIDADE

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa a **TOMADA DE PREÇO nº xxx/2019**, cujo valor global das obras e serviços é de R\$ xxxxx (por extenso), de acordo com as especificações constantes dos anexos.

Declaramos expressamente que:

- 1)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta TOMADA DE PREÇO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.
- 2)** Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3)** Na realização do objeto licitado observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 4)** Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 5)** Indicamos para assinatura do contrato caso saia vencedor do certame o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG, SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação da
TOMADA DE PREÇO nº xxx/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

____/____/____
(data)

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO pela empresa que pretende ser beneficiada nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2019

DECLARAÇÃO DE INTEGRAL ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital TOMADA DE PREÇO n.º xxx/2019, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, que está ciente, concorda e aceita todos os termos legais e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2019

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital da TOMADA DE PREÇO n.º xxx/2019, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, que disporá de toda infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações e pessoal técnico especializado;

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO N° xxx/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Eunápolis, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro, Eunápolis, BA, CEP nº 45.821.140, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Robério Batista de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município, aqui denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx., aqui representado pelo Sr. xxxxxxxx, RG nº xxxx CPF nº xxxxxxxx, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO xxx/2019 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, demais documentos que integram o edital da TOMADA DE PREÇO supracitada e as condições indicadas em sua proposta de preços, considerada como parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos.

1.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2.1 Os limites dispostos neste subitem, de acréscimos contratuais ficaram limitados ao valor para MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, incluso valores globais decorrentes de prorrogações celebradas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (Doze) meses, contados da data do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço, a qual deverá ser expedida no máximo em até até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência deste contrato será de 13 (Treze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.3 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93, limitado valor global decorrente das prorrogações ao valor total para MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, incluídos acréscimos cotratuais que venham a ser celebrados nos termos do art. 65 da Lei de Licitações, com fulcro no art. 23, inciso I, alínea “b”, §5º, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto Federal 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução será no regime indireto, na modalidade de empreitada por **preço unitário**, seguindo as

especificações fornecidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização dos serviços objeto do Contrato caberá a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4.2 A CONTRATADA deverá cooperar na observância dos dispositivos relativos a higiene pública aplicável no caso, informando a fiscalização sobre os casos de infração da Lei ou de qualquer disposição legal aplicável a hipótese.

4.3 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas nas disposições a ela relativas.

4.4 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso nas suas dependências, à fiscalização, bem como a qualquer pessoa autorizada pela Municipalidade desde que por ela credenciado.

4.5 O responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor devidamente designado por meio de portaria anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 0000,00 (XXXXXXXXXX)

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrá à conta da Nota de Empenho nº xxx/2019, com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programática: 15.452.0119.2141 – Iluminação Pública

Elemento Despesa: 3.3.90.39.99.68 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Dar início aos Serviços objeto do presente contrato, após a emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2 Fornecer Mão de obra com EPI, Curso de Segurança em NR-10, NR-12, NR-35 e demais encargos complementares.

6.3 Manter Engenheiro **Eletricista** Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente as solicitações do município, bem como diagnosticar, criar processos, levantar necessidades, identificar soluções, recomendar ações, para resolução dos problemas de manutenção de iluminação pública.

6.4 dispor de no mínimo **um Técnico de Segurança do Trabalho, um eletricista, um Motorista Operador de Caminhão Munck, um Motorista de Caminhonete, e uma Auxiliar de Escritório** para serviços



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

administrativos.

6.5 Disponibilizar 01 (um) eletricitista e 01 (um) motorista nos serviços de manutenção pesada realizados com caminhão tipo leve e cesta aérea.

6.6 Disponibilizar para o acompanhamento dos serviços por um engenheiro eletricitista responsável técnico pela empresa e pelos serviços realizados neste contrato.

6.7 Disponibilizar um(a) auxiliar de escritório para cadastro de todos os serviços realizados, preenchimento de planilha eletrônica, organização dos dados para fiscalização, como relatório fotográfico, documentação exigida entre outros.

6.8 Fornecer aos funcionários todos os EPI's obrigatórios para realização dos serviços, bem como coletes refletivos.

6.9 Responsabilizar-se por todos os impostos, benefícios e encargos trabalhistas e previdenciários;

6.10 Responsabilizar-se por toda mão de obra para a realização dos serviços.

6.11 Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção, depreciação, seguro, entre outros custos da utilização dos veículos e equipamentos serão por conta da contratada.

6.12 Responsabilizar-se Toda mobilização e desmobilização necessária para realização dos serviços, inclusive em zona rural.

6.13 Responsabilizar-se por todos os Materiais para a execução dos serviços manutenção da iluminação pública tais como: lâmpadas, reles fotoelétrico, reatores, braços, conectores, luminárias, parafusos, arruelas, bruchas, bases fixas para reles, fiação, cabeamento, fitas isolantes, quadros de comando, painel, caixa para medidores, disjuntores, contadores, dispositivos de acionamento e proteção, e demais itens necessários para o funcionamento e segurança do sistema de iluminação pública.

6.14 Atender exclusivamente a todas as despesas decorrentes de transporte, de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como todas aquelas inerentes e indispensáveis à prestação dos serviços contratados, inclusive cumprimento das normas de segurança do trabalho previstas na legislação pertinente.

6.15 Acatar e facilitar as ações de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência deste Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.17 Responsabilizar-se pela substituição durante a manutenção de lâmpadas danificadas, das lâmpadas que não forem vapor metálico para o novo padrão, e realizar toda a adaptação que se fizer necessária como troca de reator e/ou substituição de luminária;

6.18 A contratada fica obrigada a ofertar 10% (dez por cento) dos postos de trabalho da obra, para detentos do regime semi aberto, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 930/2014.

6.18.1 A cota ofertada abrangerá todo período de execução dos serviços objeto deste contrato.

6.18.2 Fica dispensada a disponibilização prevista nesta cláusula, caso a obra demande menos de 10 (dez)



empregados.

6.18.3 O descumprimento desta cláusula implicará na aplicação de sanção de impedimento de contratar com a Administração Pública de Eunápolis, pelo prazo de 01 (ano);

6.18.4 A contratada deverá ainda apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, folha de pagamento e as especificações dos detentos admitidos.

6.18.5 A cota ofertada será encaminhada ao Ministério Público Federal para adoção das medidas necessárias ao encaminhamento dos detentos a empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Facilitar o acesso da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.

7.3 Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

7.4 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

8.1 Os preços que vigorarão no presente Contrato são os constantes da planilha integrante da proposta da CONTRATADA.

8.2 Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.3. Somente será permitida revisão dos preços contratados, nas situações dispostas no art. 65, II, aliena "d", da Lei Federal 8.666/93.

8.3.1. Ao presente contrato somente poderá incidir reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses do seu prazo de vigência.

8.3.2. Considera-se data base para concessão de reajuste contratual a data da assinatura do contrato.

8.3.3. Considera-se data base para apuração do reajuste a data base da apresentação das propostas.

8.3.4. Os preços serão reajustados na mesma proporção da variação verificada do IGPM, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

onde:

R = Reajuste

I1 = Índice do mês do aniversário da apresentação da proposta

I0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da proposta.

8.3.5. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.



CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 Para fins de faturamento pelos serviços prestados a CONTRATADA deverá entregar no primeiro dia útil do mês subsequente os seguintes documentos:

- a) Relatório fotográfico com as devidas identificações das fotos, imagens coloridas, visíveis e nítidas.
- b) Nota Fiscal / Fatura
- c) Relatório de medição com as planilhas eletrônicas preenchidas bem como gráficos de manutenção.
- d) Portaria do Fiscal (Publicada no Diário Oficial)
- e) Contrato
- f) Planilha Orçamentária do Contrato
- g) Cronograma Físico Financeiro do Contrato
- h) Aditivo de Contrato (quando houver)
- i) Ordem de Serviço
- j) ART de Execução
- k) Registro no CREA – Pessoa Jurídica
- l) Registro no CREA – Pessoa Física
- m) Relação de Funcionários com Cargo e Função a serviço do contrato com o município.
- n) Recibo de Pagamento dos Salários
- o) SEFIP
- p) Guia de Recolhimento FGTS
- q) Guia de Recolhimento GPS
- r) Certidão Negativa de Debito Municipal
- s) Certidão Negativa de Debito Estadual
- t) Certidão Negativa de Debito Federal
- u) Certidão de Regularidade FGTS
- v) Certidão Negativa de Debito Trabalhista

9.2 Os serviços executados e pagos mensalmente em até 30 dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal deste contrato, acompanhada dos documentos supracitados no item anterior.

9.3 Ocorrendo erros na apresentação dos relacionados no item 9.1 os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

9.4 Os valores devidos à CONTRATADA deverão ser pagos através de transferência bancária para a **Conta Corrente nº: xxxxxx, Agência: xxxx – Banco: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos serviços em até 15 (quinze) dias.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à



qualidade dos serviços, devendo ser substituído quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

10.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do setor responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

11.2 Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

11.2.1 O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.

11.2.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a Prefeitura.

11.2.3 A rescisão dará causa a perda das cauções realizadas ou a cobrança global da fiança bancária por parte da CONTRATADA, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

12.2 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

12.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de suspensão de até 2 (dois) anos para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, quando o prestador deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o ressarcimento ao Erário dos prejuízos causados, bem como o decurso do prazo de suspensão previsto no subitem anterior.

12.5 Multa diária de 0,5 % (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na prestação dos serviços.

12.6 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.7 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente à Secretaria de Finanças no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.

12.8 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.9 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

12.11 As penalidades terão aplicação sob competência do Prefeito.

12.12 Toda e qualquer irregularidade constatada será oficializada a contratada para que a mesma se manifeste, a título de defesa prévia. Julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa devida, a qual será recolhida aos cofres públicos municipais até o dia do seu vencimento. Se acatada a defesa apresentada pela contratada, a notificação será considerada sem efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESILIÇÃO

13.1 A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 As revisões dos preços registrados dos serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos por meio de documentação a ser analisada pela Representação da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSECURATÓRIA INTER PARTES

15.1 A CONTRATADA fica inteiramente responsável de ressarcir a contratante, em casos de pagamentos advindos de condenação da Justiça do Trabalho, por reclamações ajuizadas por seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedado a CONTRATADA subcontratar ou transferir Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela Prefeitura.

16.2 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

16.2.1 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

17.2 Ao indicar o Responsável Técnico e o preposto que representará a CONTRATADA durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a comprovar o recolhimento e anotação da correspondência ART-CREA.

17.3 Caso a CONTRATADA venha a substituir o Responsável Técnico no decorrer da execução dos serviços, se obriga a apresentar para aprovação prévia da Prefeitura os dados e as qualificações técnicas do novo candidato.

17.4 A CONTRATADA reconhece ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes CONTRATANTES o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Eunápolis – Ba, ____ de _____ de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

C.P.F:

C.P.F: